

# PPP Braga: informação sobre especialistas, progressões e Acordo de Empresa

30 Maio, 2018



Está em curso o processo negocial do Acordo de Empresa.

As reuniões decorrem de acordo com o protocolo estabelecido e nelas são também discutidas matérias de aplicação aos enfermeiros com Contrato de Trabalho em Funções Públicas. Nova ronda negocial a 5 de junho.

## Enfermeiros especialistas

A 17 de abril foi abordado a atribuição dos €150 euros aos especialistas e, novamente, na reunião de 14 de maio. Neste último encontro, questionámos a administração pelo facto de não terem enviado, à semelhança das restantes instituições, o número de enfermeiros especialistas a exercer funções. Segundo a administração, a ACSS e/ou ARS Norte não solicitaram.

A administração comprometeu-se a esclarecer, de imediato, junto da ACSS. Procedimento que também optámos por desenvolver.

A ACSS assumiu não ter enquadrado as PPP no levantamento efetuado; não se concluindo daí a exclusão da atribuição do referido suplemento aos especialistas. O Decreto de Lei 27/2018 é aplicável, designadamente, a todos os enfermeiros especialistas com CTFP, independentemente da instituição onde exerçam.

A 15 de maio foi enviado pela administração para a ACSS os dados relativos ao número de enfermeiros especialistas com CTFP e os que consideraram estar no exercício das funções, de acordo com o previsto na referida legislação.

No processo negocial de 2017, como é do conhecimento de todos os enfermeiros, exigíamos um suplemento de €412. A contraproposta do Ministério da Saúde foi de €150 – que foi aceite por outra estrutura sindical. A ata do processo negocial com o SEP [está disponível nesta página](#).

Na reunião com a administração reiterámos o já afirmado na negociação do Dec. Lei 27/2018:

- Os enfermeiros especialistas têm o direito a ser alocados, pelas administrações, num serviço/posto de trabalho onde possam desenvolver as suas qualificações e competências;
- Compete às administrações fundamentarem a não atribuição do Suplemento Remuneratório.

**A 14 de maio, exigimos que se concretizasse ainda no decurso deste mês, o referido pagamento. O Ministério da Saúde deu orientações às instituições nesse sentido a 11 de maio.**

**Reconhecendo que a rubrica “salários” encerra na maioria das instituições entre os dias 9 a 11 de cada mês, é possível a existência de alguns constrangimentos. Ainda assim, conseguimos que a administração assumisse o compromisso de efectuar um pagamento ou aditamento ainda em maio, ou seja, esta semana, ou no máximo, na próxima.**

**Caso algum enfermeiro seja excluído da atribuição do suplemento, [contacte os nossos dirigentes no hospital](#).**

## **Descongelamento e progressão na grelha salarial**

O que defendemos:

- Em regra, 1,5 pontos entre 2004 e 2014.
- No biénio 2015 e 2016, 1 ponto em cada ano, sendo que os enfermeiros podem solicitar a apreciação curricular.
- Está a decorrer o biénio 2017 – 2018. O reposicionamento nos €1201,41 não configura “desenvolvimento profissional/progressão na carreira” e, por isso, também o tempo de serviço anterior ao citado reposicionamento deve ser reconvertido em pontos. No governo há dúvidas. O SEP, mediante fundamentação jurídica, está a intervir junto da ACSS e da DGAEP.

Tivemos conhecimento de que os enfermeiros foram informados individualmente com incorreções.

Desde logo porque os 1,5 pontos apenas foram contabilizados até 2010 e a partir daí apenas 1 ponto. Também, e à semelhança de outras instituições, o reposicionamento salarial em €1201,48 foi considerado como se tivesse existido uma “progressão”.

O SEP interveio junto da administração a 29 de maio, através de ofício com fundamentação jurídica. **Os sócios receberão em suas casas informação sobre o assunto, nos próximos dias.**

## **Negociações do Acordo de Empresa**

São várias as cláusulas do acordo que estão já encerradas. Na última reunião foi-nos apresentada uma

contraproposta à nossa proposta de estrutura de carreira que, segundo a administração, também já apresentaram em reuniões aos enfermeiros.

Esta questão vai ser debatida a 5 de junho e, tendo em conta a aproximação do dia 1 de julho, data em que os CIT dos hospitais EPE passarão para as 35 horas semanais, exigimos que nos fosse dada uma resposta a esta exigência.

Relembramos que o Decreto de Lei 247/2009 também se aplica às PPP. Essa aplicação não se concretizou porque a gestor privado entende que os enfermeiros a CIT têm um contrato com o Grupo Mello. Este posicionamento, aliado ao inaceitável alheamento dos sucessivos governos sobre estas parcerias, “empurra-nos” para a regulamentação das condições de trabalho dos enfermeiros através de um acordo de empresa.

Sendo um acordo de empresa, é para ser aplicado na PPP de Braga, tendo em conta a sua especificidade – hospital pertencente à rede pública de hospitais cuja gestão está a ser desenvolvida, em função de um contrato com o Estado, por um parceiro privado. **Assim, o Acordo de Empresa que integrará a carreira e a grelha salarial não tem que prever dar respostas a outras unidades do grupo.**